



EDITAL Nº 297/2026

CHAMADA PARA CADASTRO DE DISCENTES DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA - 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital para cadastro de Discente de **Iniciação Tecnológica Voluntária** no âmbito do Programa de Iniciação Científica da UESB (PIC/UESB), em conformidade com as disposições da Resolução nº 33/2006 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) docentes **coordenadores(as)** de projetos de pesquisa cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb ou de projetos em processo de tramitação para cadastramento sem ônus.

1.1.1. Serão também aceitos pedidos de inscrição apresentados por **colaboradores(as)** de projetos de pesquisa ou por pós-doutorandos(as) vinculados(as) a programas de pós-graduação da Uesb, desde que **desde que acompanhados por Carta de Anuência emitida pelo professor(a) coordenador(a) do projeto.**

1.1.2. Os critérios e procedimentos adotados para seleção e indicação dos Discentes de **Iniciação Tecnológica Voluntária** para cadastro junto ao Programa de Iniciação Científica (PIC/UESB) são de exclusiva responsabilidade dos(as) docentes coordenadores(as) e colaboradores(as) dos projetos de pesquisa.

1.1.3. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI BAHIA, no período **de 21/09/2026 a 02/10/2026.**

2. DA FORMALIZAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Cada Processo contendo o pedido de inscrição deverá ser apresentado com os documentos na ordem e na forma apresentada abaixo e enviada, dentro do prazo de inscrições, para o endereço do SEI BAHIA: **UESB/RTR/PROPPI/GICT**

2.1.1 O Tipo de Processo a ser criado no sistema deve ser: **Credenciamento: Cadastro**

2.1.2 Documentação a ser incluída no Processo:

Documento	Tipo de documento no SEI BAHIA
1. Memorando de encaminhamento da inscrição Assinado eletronicamente.	Documento: “ Memorando ”
2. Formulário único de inscrição do orientador, contendo a lista de todos os indicados para atuar na IT-Voluntária (Anexo I)	Informação para processo - copiar e colar nesse documento o formulário de inscrição do orientador, conforme Anexo I , e preencher no próprio SEI, devendo ser assinado pelo Docente interessado com a sua assinatura eletrônica. Digitar no campo “Descrição”: “Formulário de Inscrição do Orientador – Anexo I
3. Carta de anuência do Coordenador, assinada por este, nos casos em que a solicitação da inscrição for procedida por qualquer membro da equipe do projeto, que não aquele (colaborador do projeto). Obs. O arquivo deve ser em formato pdf para inclusão no processo como documento externo.	Documento Externo: “Declaração” Digitar no campo “ Nome/Número na árvore ”: Carta de Anuência Coordenador

4. Para cada um dos alunos indicados, deve ser gerado um arquivo único em pdf com a respectiva documentação, que será composta por: • Plano de trabalho do discente (Anexo II); • Comprovante de Matrícula, atualizado, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição; • Histórico Escolar do aluno, referente à graduação, emitido, preferencialmente, pelo Portal Sagres Acadêmico do aluno ou pela Secretaria de Cursos da Instituição.	Documento Externo: “Composição” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Documentação – (nome do aluno indicado) Obs. <u>1 arquivo pdf por aluno indicado</u>
5. Cópia do RG do aluno;	Documento Externo: “RG”
6. Cópia do CPF do aluno (caso já conste no RG, não é necessário inserir novamente);	Documento Externo: “CPF”
7. Comprovante de residência do aluno;	Documento Externo: “Comprovante” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: de residência
8. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, preenchido e assinado pelo aluno, após realização do seu cadastro como usuário externo no Sistema SEI Bahia, por meio do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 OBS. Caso o discente já possua cadastro como usuário externo no SEI Bahia não há necessidade do envio deste documento.	Documento Externo: “Termo” Digitar no campo “Nome/Número na árvore”: Concordância e veracidade SEI

2.2. Caso haja necessidade de complementações/ajustes na documentação do docente e/ou estudante indicado, estes devem ser realizados no prazo a ser estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

3.1. Perfil do(a) orientador(a):

- a) ser professor(a) pertencente ao quadro efetivo da Uesb e não estar afastado(a) de suas atividades acadêmicas, devidamente formalizado pela competente portaria; **ou** ser Pós-Doutorando(a), nos termos da Resolução Consepe nº 077/2018, com tempo de vínculo igual ou maior à vigência da iniciação científica voluntária;
- b) não possuir pendência junto à PROPPI.

3.2. Perfil do(a) Aluno(a):

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Uesb;
- b) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- c) ter disponibilidade de dedicação à pesquisa, em horários compatíveis com o desenvolvimento da atividade de iniciação tecnológica à qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3.3. Perfil do Projeto de Pesquisa:

- a) O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPI ou em tramitação para cadastramento sem ônus até o dia **30/09/2026**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia;
- b) Para este Edital, as propostas (projeto + plano de trabalho) **devem ter caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação (evidenciados no formulário de inscrição)**;
- c) O **plano de trabalho** deve ser **específico para cada discente** indicado, conter o cronograma de atividades e estar relacionado ao projeto de vinculação. Não há limites de plano de trabalho por projeto;
- d) No caso de subprojeto, este, não necessariamente, precisa estar cadastrado na PROPPI, mas deverá fazer parte do projeto mencionado na alínea a) do item 3.3 e devidamente especificado no formulário de inscrição.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DO COORDENADOR

4.1. Ao(À) discente voluntário(a) admitido(a) no PIC/UESB compete:

- a) executar as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) realizar pesquisa individual ou em grupo, sob a orientação do professor;
- c) elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período;
- d) submeter trabalhos com resultados finais em eventos científicos;
- e) comunicar ao orientador, quando for o caso, o seu desligamento do programa, com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- f) conhecer a Resolução do PIC-UESB.

4.2. Ao(À) Professor(a) orientador(a) cabem os seguintes encargos:

- a) coordenar os trabalhos e orientar o discente nas diversas fases das atividades de iniciação tecnológica, incluindo o desenvolvimento do plano de trabalho, a elaboração do relatório final e a elaboração de resumos e trabalhos para apresentação em eventos científicos;
- b) incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação tecnológica;
- c) encaminhar ao Comitê Interno de Iniciação Científica - CIIC o relatório final com parecer sobre o desempenho do discente nas atividades desenvolvidas no plano de trabalho.

5. DO PLANO DE TRABALHO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

O(A) discente deverá apresentar o Plano de Trabalho, vinculado e adequado a um projeto de pesquisa da Instituição, em formulário próprio.

- a) Cada estudante poderá constar na proposta de **um único orientador**. Caso concorra com mais de um orientador será considerado o último processo enviado, desconsiderando-se os demais enviados.

6. DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

A atividade de iniciação tecnológica **não remunerada** será realizada em um período de **12 meses**, com início em **03 novembro de 2026 e término em 01 de novembro de 2027**.

7. DO NÚMERO DE DISCENTES VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

O(A) orientador(a), de acordo com o seu perfil, nos termos do item 3.1 deste Edital, poderá solicitar como discentes voluntários(as), no máximo, o número abaixo indicado.

- a) Professor(a) pertencente ao quadro efetivo da Uesb: **até 05** discentes voluntários(as);
- b) Pós-Doutorando(a), nos termos da Resolução Consepe nº 077/2018: **até 02** discentes voluntários(as).

8. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

Os pedidos de cancelamento e/ou substituição deverão ser feitos pelo(a) orientador(a) ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/Uesb. Os pedidos de substituição só poderão ser encaminhados até o nono mês de vigência da atividade voluntária.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	21/09/2026 a 02/10/2026.
Análise da Documentação pela Coordenação de Inovação, pelo CIIC e Gestec-NIT	05/10/2026 a 15/10/2026
Divulgação, por meio do DOE e do site da UESB, da lista de discentes aptos e do prazo para entrega de documentação complementar.	A partir de 16/10/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.2. O desenvolvimento das atividades, por parte dos alunos **voluntários de iniciação tecnológica** no âmbito do Programa de Iniciação Científica, é livre e gratuita, sem recebimento de qualquer forma de pagamento ou contraprestação, sendo que a assinatura do Termo de Compromisso não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza com a UESB, nos termos da legislação de regência, pois visam propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para formação profissional, a um só tempo, teórica e prática.
- 10.3. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Gerência de Inovação Científica e Tecnológica/PROPI;
- 10.4. Os casos omissos serão analisados pelo CIIC e pelo Gestec-NIT.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR